



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

SECRETARIA GERAL

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444

Alpinópolis - Minas Gerais - Cep.:37.940-000

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001, DE 16 DE MARÇO DE 2020

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO que a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde adotou medidas orientando Cancelar ou Adiar eventos pontuais em locais fechados com mais de 100 pessoas;

CONSIDERANDO as orientações da Assembleia Legislativa de Minas Gerais;

CONSIDERANDO as decisões marcantes em todo o Brasil, sejam nas empresas privadas, esporte e serviços público;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso por 30 (trinta dias) a presença de público nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Alpinópolis, podendo o prazo ser prorrogado;

Art. 2º. As reuniões da Câmara, no período acima, conterão apenas as partes referentes ao Expediente e Ordem do Dia, nada mais;

Art. 3º. Fica cancelado nos próximos 30 (trinta dias) as Reuniões Solenes e Audiências Públicas já agendadas.

Art. 4º. Os Vereadores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

SECRETARIA GERAL

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444

Alpinópolis - Minas Gerais - Cep.:37.940-000

Art. 5º. Os Servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

Art. 6º. A Secretaria Executiva da Câmara deverá imediatamente proporcionar a todos o uso de álcool/gel e papel toalha para a higiene pessoal de todos os frequentadores desta casa de Leis.

Art. 7º. O presente ato deverá ser objeto de deliberação do Plenário e uma vez aprovado, deverá ser imediatamente publicado no site oficial do Poder Legislativo para cumprimento.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Alpinópolis, 16 de março de 2020.

SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO

PRESIDENTE

JOSÉ ACÁCIO VILELA

VICE- PRESIDENTE

GUILHERME VILELA DE LIMA

1º SECRETÁRIO

VALDECI PIMENTA FREIRE

2º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Alpinópolis

Certifico e Dou Fé, que nesta data,
este documento foi publicado no
mural da Câmara Municipal de
Alpinópolis.

Alpinópolis/MG 16 / 03 / 2020

Ass: _____